



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Justifica-se a contratação da empresa em questão, tendo em vista a solicitação do Presidente da Câmara para a participação do curso abaixo descrito: **Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos**

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 – Gabinete da Presidência

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza do objeto

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, da Lei 14.133/2021, inexigível a licitação quando inviável a competição.

4.2 - Prazo de vigência da contratação:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 04 dias, contados da data do empenho, prazo suficiente para realização do curso de capacitação.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, constatou o curso de capacitação **Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa**.

5.2 - Da inexigibilidade de licitação (Inviabilidade de competição)

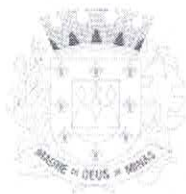
5.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 74, da Lei 14.133/2021 é **inexigível** a licitação quando inviável a competição.

5.2.2 - Realmente, o texto da Lei é suficiente para a hipótese de inscrição de servidores em cursos abertos por uma razão muito simples: o evento aberto é um objeto único! Ainda que haja programação do mesmo tema, com o mesmo instrutor, pela mesma empresa, na mesma cidade, ainda assim, cada qual será único. Os vários cursos, ainda que idênticos, representam objetos apenas assemelhados, porém, distintos. Não se pode cogitar no sentido de que há várias opções intercambiáveis.

5.2.3 - Argumentar que o curso pretendido se repetirá ao longo do ano, não é suficiente, pois constituem objetos não cotejáveis. O fato de o mesmo tema/conteúdo ser agendado em datas distintas, ainda que próximas não os torna cotejáveis. Uma prova disso é que não é possível garantir que um curso aberto venha a ser realizado, pois depende de quórum mínimo para sua confirmação.

5.2.4- Há ainda o fato de que a equipe a ser inscrita pode não estar disponível em uma dessas datas. Portanto, jamais poderiam ser postos em comparação e disputa. Neste caso, sequer precisamos discorrer sobre a forma de obtenção dos resultados ou indicar notoriedade do profissional ou empresa. O fato de o objeto ser único é o que inviabiliza a licitação.

5.2.5 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a



impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Câmara, como única forma de atendimento ao interesse público.

5.3 - Razão da escolha do fornecedor

5.3.1 – A escolha do **Instituto Plenum Brasil** como fornecedor do **Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos** fundamenta-se na relevante experiência e reconhecida competência técnica da instituição na área de capacitação de agentes públicos e formação continuada em temas relacionados à administração pública e à legislação vigente. Pelo instituto disponibilizar curso nos dias 14 e 15/10/2025.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos objetos da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos	unid	01	R\$1.390,00	R\$ 1.390,00

7.1 – Relação dos participantes do curso

Marcela Conceição Silva (Servidora)

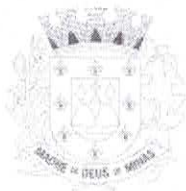
7.2 – Data de Realização do Curso

Será realizado nos dias 14/10 e 15/10 de 2025.

7.3 – Local de Realização do Curso

Será realizado de forma online.

Carga horária:



13 horas/aula

7.4 – Programa do curso

Dia 14/10 - Terça-feira, de 08:30 às 12:00hrs

Módulo I - Estruturação e Execução da LGPD nos Órgãos Municipais 1. Estrutura e Disposições Preliminares da LGPD, Abordando Princípios Fundamentais, Conceitos Básicos (Dados Pessoais, Dados Sensíveis, Anonimização), Bases Legais Para Tratamento de Dados e Consentimento. 2. Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, Regras Específicas, Exceções e Permissões. 3. Tratamento de Dados pelo Poder Público, com foco nas Especificidades da Aplicação da LGPD nos órgãos públicos, Interpretação e Aplicação no Contexto Municipal. 4. Papel e Responsabilidades dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais (Controladores e Operadores), Incluindo a Função do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), sua Nomeação e Capacitação.

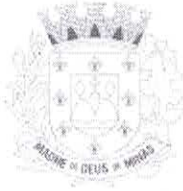
Dia 14/10 - Terça-feira, de 13:00 às 17:30hrs

Módulo II - Núcleo prático - Elaboração e Análise das principais minutas para adequação da instituição às exigências da LGPD 1 - Plano de ação da Instituição para adequação à LGPD. 2- Minuta de Nomeação do responsável pela proteção de dados na instituição, conforme exigido pela LGPD. 3-Desenvolvimento de Políticas de Privacidade: Elaboração e formalização de políticas de privacidade e proteção de dados. 4- Minuta da política de segurança da informação 5- Tabela de temporalidade de armazenamento de informações

6 - Política de classificação de informações 7- Política de conscientização LGPD 8- Política de proteção de dados pessoais 9- Política de privacidade 10- Plano de resposta de incidente 11- Diretrizes da LGPD e as boas práticas de manuseio de dados. 12- Término do Tratamento de Dados Pessoais, Direitos Do Titular, Procedimentos Para Término e Eliminação de Dados.

Dia 15/10- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Responsabilidades, Boas Práticas no Uso de Dados conforme a LGPD 1. Papel e Responsabilidades dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais (Controladores e Operadores), Incluindo a Função do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), sua Nomeação e Capacitação. 2. Responsabilidade e Ressarcimento de Danos, Mecanismos de Responsabilização, Exemplos de Ressarcimento e Sanções. 3. Segurança e Boas Práticas no Tratamento de Dados Pessoais, Medidas Técnicas e Organizacionais de Segurança, e Boas Práticas de Proteção de Dados. 4. Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), Importância, Elaboração, Exemplos Práticos e Estrutura. 5. Cuidados no Tratamento de Dados em Ano Eleitoral, Regras Específicas, Boas Práticas, Casos Práticos e Legislação Aplicável



7.5 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.5.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no número de Servidores a serem capacitados de acordo com o órgão demandante.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais)

8.2 - A estimativa do valor da contratação, encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Câmara nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se fornecimento de treinamento, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Pretende-se com esta contratação proporcionar à servidora nomeada como Encarregada da Proteção de Dados da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas a capacitação técnica e prática necessária para o pleno desempenho de suas atribuições, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A formação visa aprofundar o entendimento sobre os princípios, direitos e obrigações previstos na legislação, bem como orientar a implementação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais voltadas à segurança e à privacidade das informações tratadas pelo órgão público. Com o curso, busca-se ainda assegurar a



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

adequação institucional da Câmara às exigências legais, promovendo maior transparência, responsabilidade e governança de dados, além de minimizar riscos de incidentes e de sanções administrativas decorrentes do tratamento inadequado de informações pessoais.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela Câmara previamente à emissão do empenho, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável, em função das características da contratação, pode-se afirmar que é inexigível a licitação para inscrição de Servidores em curso aberto a terceiros, por absoluta inviabilidade fática de competição, visto que cada evento constitui objeto único não cotejável com outro, capitulando-se a fundamentação da referida contratação no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Madre de Deus de Minas, 10 de outubro de 2025

Valmira de Oliveira Santos
Secretária Geral